



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **INDICAÇÃO Nº 261 /2023**

Indico à Mesa, dentro das formalidades de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que haja uma alteração no artigo 175 do estatuto dos servidores públicos municipais, garantindo que o servidor possa se ausentar do seu trabalho atual na prefeitura através de licença não-remunerada para poder estudar para outro concurso, sem necessariamente ter que pedir exoneração do cargo e sobretudo ter a garantia que poderá retornar ao cargo caso não seja aprovado no novo concurso.

### **JUSTIFICATIVA**

A medida se faz necessária pois a referida alteração tem como objetivo principal valorizar os servidores municipais, reconhecendo a importância do seu trabalho e garantindo-lhes estabilidade e segurança em suas atividades laborais. Ao permitir que os servidores mantenham seu vínculo com o trabalho atual mesmo em caso de reprovação em outros concursos, estamos evitando a instabilidade profissional e resguardando os direitos e benefícios adquiridos, assim como acontece com os servidores federais, através do parágrafo 4º, do artigo 20, da Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997.

Além disso, ao assegurar que os servidores municipais possam participar de cursos de formação em outros concursos e/ou cargos, mantendo seu vínculo com o trabalho atual, estamos estimulando a busca por capacitação e aprimoramento profissional. Dessa forma, os servidores poderão adquirir novas competências e conhecimentos, que podem ser aplicados em benefício da administração pública municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Por fim, a manutenção do vínculo dos servidores municipais com o trabalho atual mesmo em caso de reprovação em outros concursos representa uma medida econômica e racional. Evita-se o desperdício de recursos investidos na formação desses servidores, bem como gastos adicionais com a substituição de funcionários que deixariam seus cargos para participar de cursos de formação em outros concursos. Dessa forma, promovemos a eficiência na gestão de recursos públicos.

Antes de necessário, é direito de o vereador tomar iniciativas de melhorias que condigam diretamente com o interesse público.

Vislumbra-se presente, portanto, o interesse público.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa atenderá a indicação o mais rápido possível.

Gabinete Ver. Silvio Luiz Telles de Menezes, 17 de julho de 2023.

**a. VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 01 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de agosto de 2023.

**VEREADOR ROMILSON SILVA**  
**Presidente**